

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de gestão de frota de veículos por meio do fornecimento de peças, serviços, combustíveis (gasolina comum, diesel aditivado, diesel S-10 e diesel comum) e óleos lubrificantes para atender a necessidade da Superintendência Regional da CONAB RR e Unidade Armazenadora Boa Vista (U.A. BOV), conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência.

<b>Lote</b>	<b>Itens</b>	<b>Descrição dos itens</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor estimado máximo anual (R\$)</b>	<b>Valor estimado máximo 60 meses (R\$)</b>
1	I	<b>Mão de obra (homem/hora)</b>	100 h	126,81	12.681,00	63.405,00
	II	<b>Peças, materiais e componentes</b>	<b>estimado conforme tabela</b>		22.549,59	112.747,95
	III	<b>Lavagem e higienização</b>	48	113,10	5.428,80	27.144,00
	IV	<b>Serviço de Guincho em áreas limites do Estado de Roraima</b>	2.000 km	4,06	8.120,00	40.600,00
	V	<b>Óleo Diesel S10</b>	1.880,00 l	5,76	10.828,80	54.144,00
	VI	<b>Gasolina</b>	480 l	5,74	2.755,20	13.776,00
	<b>Valor máximo de serviços, peças/materiais/componentes e guincho</b>				62.363,39	311.816,95
	<b>Taxa de Administração Máxima</b>				<b>1,57%</b>	
<b>Valor dos serviços de administração</b>				<b>979,10</b>	<b>4.895,52</b>	
<b>Valor de Referência Máximo pago pela Administração</b>				<b>63.342,49</b>	<b>316.712,47</b>	

Obs:

\* Nenhum dos preços individualmente pode exceder o máximo constante na Tabela acima, sob pena de desclassificação.

\*\* Os valores refletem uma estimativa da Administração e de acordo com a necessidade da mesma poderá remanejar saldos entre os itens (de quaisquer dos lotes) com a finalidade de garantir o pleno atendimento das demandas internas da contratante.

\*\*\* Em nenhuma hipótese serão prestados serviços ou fornecidos produtos com valores superiores aos máximos estabelecidos, ainda que remanejados saldos entre lotes para o atendimento da necessidade da Administração.

\*\*\*\* Tabela elaborada conforme Planilha e formação de preços SEI nº29792730.

1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de execução por empreitada preço global conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.3. Da Formação de Lote: Não se vislumbram contratações apartadas para os itens (taxa, manutenção e peças/componentes/materiais). Isso por se tratar de uma única contratação, que visa obter serviços de gerenciamento de frota, com sistema informatizado integrado, envolvendo intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças. Dessa forma, o agrupamento permitirá que os serviços sejam viabilizados por uma única empresa, garantindo uma maior eficiência na execução dos serviços, bem como na gestão do contrato a ser firmado.

1.4. O custo total estimado anual para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 63.342,49 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e global de R\$ 316.712,47 (trezentos e dezesseis mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR PREÇO GLOBAL (melhor taxa de administração) dos preços praticados em contratos atualmente vigentes.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de melhor desconto ofertado. O valor máximo da Taxa de Administração aceita é de **1,57 %**. Sendo aceita Taxas Negativas ou Taxa Zero.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **169113**, Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, Plano Interno **ADM UNIDADE**.

1.7. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.

1.8. Até a assinatura de contrato a licitante deve provar que tem rede credenciada em Boa Vista-RR.

1.9. Todo o consumo tratado neste TR é por demanda, não estando a CONAB obrigada a adquirir nada.

1.10. A licitante deve garantir que todos os valores cobrados pelos credenciados, referem-se a VALOR DE À VISTA.

1.11. A seguir a relação de veículos a serem cadastrados pela contratada, na gestão dos serviços.

<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Chevrolet	S-10	13/14	NAY 6453	Diesel	Boa Vista-RR
Iveco	Eurocargo 230E24	09/10	NBA 4410	Diesel	Boa Vista-RR
Mitsubishi	L-200	09/10	NAX 3160	Diesel	Boa Vista-RR

Obs: Poderão ser incluídos/excluídos novos veículos a qualquer momento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção da frota de veículos automotores da CONAB é indispensável ao uso destes recursos de forma eficiente, não apenas no que diz respeito à preservação do patrimônio público, mas também porque a melhor performance destes veículos constitui condição mínima e necessária ao eficiente desempenho das atividades evitando-se, pois, a descontinuidade dos serviços públicos.

2.2. A contratação de uma empresa para gerir estes serviços é um novo modelo de contratação que tem se mostrado mais eficiente econômica e operacionalmente e mais eficaz no atendimento às demandas dos serviços de manutenção, conforme, inclusive, informações obtidas de outros órgãos federais que o estão adotando.

2.3. Neste novo modelo, a empresa administra uma rede de estabelecimentos – oficinas, concessionárias e empresas de guincho distribuída pelo país, de forma a proporcionar ampla cobertura regional, o que o torna imprescindível às atividades da instituição. Além disso, a frota de veículos da CONAB compõe-se de uma gama diversificada de marca, modelo e ano de fabricação, o que faz com que a contratação de uma única empresa (característica do modelo tradicional) não atenda satisfatoriamente às demandas de manutenção dos veículos institucionais.

2.4. Neste novo modelo, a empresa administra a manutenção através de um sistema de gestão e informação web que proporciona aos administradores públicos informações detalhadas e estruturadas que os auxiliam no planejamento e execução da manutenção, com um controle mais apurado inclusive dos custos.

2.5. Neste novo modelo, a empresa gerenciadora capta, para cada demanda de manutenção, orçamentos de vários estabelecimentos, buscando-se, dessa forma, uma redução dos custos. A competição permanece enquanto durar a execução do contrato, e não apenas na fase da apresentação das propostas, pois o que se está licitando de forma direta, na verdade, não são os serviços de manutenção de veículos, mas, sim, o serviço de gerenciamento da manutenção.

2.6. Enfim, o gerenciamento de frotas realizado desta maneira justifica-se:

- I - pela obtenção de vários orçamentos, visando à realização dos serviços, permitindo uma redução de preços através da competitividade entre os prestadores de serviço;
- II - pelo maior controle dos serviços realizados e do consumo;
- III - pela revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos;
- IV - pela prestação de serviço realizada diretamente nas empresas especializadas em cada sistema do veículo;
- V - porque os veículos permanecerão menos tempo parados, haja vista a variedade de atendimento às demandas de manutenção possibilitada pela dinamicidade do sistema.

2.7. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.8. Adotamos o Lote com seis itens, tendo em vista a otimização da gestão econômica do serviço e a gestão operacional.

## 3. DO OBJETIVO

3.1. Assim, o que se objetivo é ter uma frota de veículos em perfeitas condições de uso, com abastecimento disponível e uma manutenção a baixo custo e alto controle, além do registro e da transparência das informações relativas à manutenção/consumo de peças/serviços/consumo de combustíveis e lubrificantes, através do sistema de gestão e informação web da empresa gerenciadora, o qual poderá ser acessado livremente pelos administradores públicos.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

## 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. Da qualificação técnica

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 5.2. **Da vistoria**

5.2.1. Não se aplica.

## 6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 6.1. **Da classificação dos serviços**

6.1.1. Serviço tratado como comum, nos termos do RLC-CONAB.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

### 6.2. **Do detalhamento dos serviços**

6.2.1. A manutenção (corretiva e preventiva) dos veículos abrange todos os serviços em mecânica geral, eletricidade e eletrônica, mediante ou reparo ou a substituição de peças, componentes e acessórios veiculares, e demais os serviços necessários ao funcionamento regular e adequado dos veículos contemplados pela contratação, bem como seus respectivos combustíveis específicos e óleos lubrificantes contemplando, em especial os seguintes eventos:

- a) Revisão e ajustes de freios e embreagem;
- b) Revisão e regulagem eletrônica;
- c) Revisão e ajustes do sistema de direção;
- d) Revisão e ajustes mecânicos e elétricos;
- e) Revisão do sistema de suspensão (incluindo a troca e/ou regulagem de amortecedores);
- f) Revisão, ajustes e testes gerais da parte elétrica;
- g) Serviços de geometria (alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem de rodas);
- h) Serviço de lanternagem, pintura, tapeçaria e capotaria (tira riscos, pequenos reparos);
- i) Reparação e manutenção de ar-condicionado;
- j) Reparação e manutenção dos equipamentos auxiliares de sinalização de emergência (faróis, luzes intermitentes, sirenes, etc.);
- k) Serviços de mecânica em geral;
- l) Fornecimento, instalação e desinstalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e acessórios veiculares;
- m) Fornecimento, substituição e reparos de pneus e rodas;
- n) Fornecimento de óleos, troca de óleos e filtros de óleo;
- o) Fornecimento e substituição de baterias;
- p) Fornecimento de peças, acessórios e demais materiais cuja aplicação se faça necessária ao funcionamento regular dos veículos, devendo o material ser novo de primeiro uso, preferencialmente genuínas e originais (fabricante do veículo) - a eventual utilização de peças similares (não genuínas e não originais) ou recondicionadas deverá ser justificada e previamente autorizada pela Conab;
- q) Serviço de socorro mecânico (guincho);
- r) Serviços de lavagem e higienização de veículos (simples e completa).
- s) Retífica de motor;
- t) Lavagem simples: limpeza geral do painel e vidros, aspiração interna dos carpetes e bancos, lavagem dos tapetes, lavagem externa com produtos apropriados, inclusive na parte de baixo (suspensão geral);
- u) Lavagem completa: limpeza geral do painel e vidros, aspiração interna dos carpetes e bancos, lavagem dos tapetes, lavagem externa com produtos apropriados, inclusive na parte de baixo (suspensão geral); lavagem do motor, polimento e lubrificação, aplicação de sílicones.
- v) Abastecimento de gasolina comum, diesel aditivado, diesel S-10 e diesel comum em rede de postos credenciados por meio de uso de cartão eletrônico de gestão de frotas, mediante autorização por senha, atendendo a necessidade de acordo com o Anexo I (estimativa média de consumo anual em Litros por tipo de combustível).

6.2.2. Os serviços de reboque serão remunerados por evento. Na ocorrência de panes fora da área de Boa Vista-RR, os referidos serviços serão recompensados por quilômetro rodado (distância percorrida para resgatar o veículo).

6.2.3. Para fins deste Termo de Referência, por "serviço de manutenção de veículos" entenda-se o uso de mão de obra técnica específica em cada uma das especialidades de serviço indicadas.

6.2.4. Os serviços de manutenção objetivam recolocar o veículo em perfeito estado de rodagem, mediante conserto, substituição, colocação ou qualquer outro procedimento de mesma natureza, incluindo ou não o fornecimento de peças, acessórios e componentes porventura necessários para a efetivação do reparo, pelo prestador do serviço, ou, conforme o caso, pela CONAB, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

- a) Peças Genuínas: peças que passaram por todos os controles de qualidade das montadoras, sendo aprovadas e destinadas ao mercado de reposição das concessionárias.
- b) Peças Originais: peças da mesma marca utilizada pela montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas, sendo aprovadas e destinadas ao mercado de reposição local.
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

6.2.5. Os serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência são assim entendidos:

- a) Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo, devendo ser levada em conta a periodicidade indicada no manual do fabricante do veículo e também as quilometragens apontadas pelas montadoras.

b) Manutenção Corretiva: serviços que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes e/ou falhas em peças ou sistemas, mediante reparo, ajustes, regulagens de avarias e/ou substituição de peças, acessórios e componentes.

6.2.6. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica ou corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico, cotada pela Contratada, em valor único, independente da marca, modelo e tipo do veículo. Esse valor será aplicado para a remuneração de todos os serviços (mecânica, eletricidade, geometria, lanternagem e pintura, etc.), excetuando-se apenas os relacionados a reboque por guincho, APLICANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

6.2.7. Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da autorização da Conab, deverão ser informados nos orçamentos e observarão ao seguinte:

a) para manutenção corretiva e serviços especiais: o prazo será definido pela Contratada em seu orçamento, com a anuência da fiscalização do contrato, devendo ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.

6.2.8. O prazo de garantia dos acessórios, componentes e peças será o oferecido pelo fabricante, devendo esses prazos serem informados no orçamento ou no relatório relativo ao serviço.

6.2.9. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa SEDAP nº 205 de 08/04/1988, item 9.3: "A recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o bem móvel orçar no máximo a 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado no mercado; se considerado antieconômico ou irrecuperável, o material será alienado, de conformidade com o disposto na legislação vigente."

6.2.10. O sistema de gestão deve ser compatível com Windows 7/8 e Linux.

6.2.11. Os lubrificantes, óleo de motor, câmbio e direção devem seguir a recomendação do fabricante.

### 6.3. **Do local e prazo de execução**

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências das instituições credenciadas informadas

6.3.2. A CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela implantação do sistema de gestão e informação web, compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo relacionadas, cujo **prazo da execução será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento de contrato**:

- a) Cadastrar os veículos automotores da frota da CONAB RR;
- b) cadastrar os condutores (usuários do cartão) da CONAB RR;
- c) Desenvolver e apresentar um plano de logística da rede de estabelecimentos, definindo o tipo e a quantidade de estabelecimentos necessários para atender inicialmente às demandas de serviços de manutenção da frota de veículos da CONAB RR;
- d) Credenciar os estabelecimentos identificados no plano de logística;
- e) Cadastrar os estabelecimentos credenciados;
- f) Capacitar os usuários a fim de que possam utilizar efetivamente das ferramentas contempladas no sistema de gestão e informação web.

6.3.3. Prazo para a implantação do sistema de gestão e informação web: **30 (trinta) dias contados da data da assinatura do instrumento de contrato**;

6.3.4. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção de pequena monta: **5 (cinco) dias úteis contadas da ordem de serviço**.

6.3.5. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção preventiva: **5 (cinco) dias úteis contadas da ordem de serviço**.

6.3.6. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva: **10 (dez) dias úteis contadas da ordem de serviço**.

6.3.7. Prazo para conclusão dos serviços de funilaria e pintura: **15 (quinze) dias úteis contadas da ordem de serviço**.

6.3.8. Prazo para o credenciamento e cadastramento no sistema de novos estabelecimentos: **15 (quinze) dias contados da solicitação oficial da CONAB RR**;

6.3.9. A empresa somente poderá suspender o fornecimento do serviço depois de decorridas **3 (três) faturas (mensais)** sem pagamento por parte da CONTRATANTE, ou o respectivo prazo de **90 (noventa)** dias corridos do inadimplemento.

### 6.4. **Da rotina de execução dos serviços e dos preços das peças**

6.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto, no caso de manutenção preventiva e corretiva:

6.4.2. O orçamento e o respectivo estabelecimento escolhido para a execução do serviço e fornecimento de material a ser utilizado na manutenção será aquele com o melhor desconto ofertado pela rede de estabelecimentos credenciados, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

6.4.3. O sistema deve gerenciar os orçamentos apresentados pela rede credenciada, apontando sempre para o que apresentar melhor custo/benefício.

6.4.4. A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais, em percentual a ser abatido sobre o valor dos serviços prestados, o desconto ofertado durante a formulação de lances e julgamento das propostas, aquele homologado pela autoridade competente;

6.4.5. O referido desconto será aplicado ao orçamento aprovado pela CONTRATANTE, além do desconto firmado na proposta para peças/serviços.

6.4.6. A empresa gestora CONTRATADA **captará no mínimo 3 (três) orçamentos para os serviços de manutenção**, das oficinas, concessionárias e empresas de reboque, quando for necessário, à medida que as demandas forem surgindo.

6.4.7. Com vistas à comparação e/ou fixação do valor de mercado, os preços unitários das peças a serem fornecidas serão verificados/confirmados após consultas aos sistemas indicados no item 6.4.17, podendo a Contratante ainda consultar o mercado local, concessionária e outros, se considerar conveniente.

6.4.8. Para fins deste Termo de Referência, deverão ser sempre observadas as seguintes definições e procedências:

a) Material de Outros Fabricantes (peça similar ou "de mercado") - aquele novo e de primeiro uso, que atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constante ou não de seu catálogo, não se enquadrando como peças genuínas ou originais, mas que tenha sido autorizado o seu uso pela Contratante.

b) Material Original Não Genuíno (peça original) - aquele novo e de 1.º uso, fornecido à montadora dos veículos, atendido os padrões e nível de qualidade exigido por ela, ou por ela recomendado/indicado e constante de seu catálogo,

possuindo as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, e que podem ser utilizadas em substituição a estas; e

c) Material Original Genuíno (peça genuína) – aquele novo e de primeiro uso, produzido e/ou embalado por fabricante ou montadora do veículo, com prazo de garantia, contendo controle de qualidade e constante de seu catálogo;

6.4.9. Inicialmente, deverão ser fornecidas peças “originais”.

6.4.10. Na falta de material Original, o “genuíno” e o “similar”, NESTA ORDEM, poderão ser aceitas pela Contratante, após a sua devida justificativa e aprovação.

6.4.11. Quando necessárias, as peças deverão ser fornecidas independentemente de terem sido feitos serviços nos veículos, sejam eles complementares ou não.

6.4.12. A empresa gestora CONTRATADA **captará no mínimo 3 (três) orçamentos para os serviços de manutenção**, das oficinas, concessionárias e empresas de reboque, quando for necessário, à medida que as demandas forem surgindo.

6.4.13. A Contratante poderá solicitar à Contratada comprovação de que os preços contidos no seu orçamento estão alinhados aos praticados no mercado local.

6.4.14. No caso de serviços de manutenção no veículo, a contratada deve apresentar orçamento online, em local indicado pela Contratante, indicando o percentual de desconto em todos os itens de orçamento.

6.4.15. Caberá a contratada apresentar mais dois orçamentos (pesquisas), para confirmar a vantajosidade. O fiscal da contratante deverá analisar, por meio dos sistemas informacionais disponibilizados a vantajosidade do orçamento a ser confirmado

6.4.16. Nos orçamento apresentados deve constar o veículo, placa, data, devendo a autorização do serviço, ser feito virtualmente pelo sistema da contratada.

6.4.17. Deverá ser fornecida pela contratada acessos, por meio de consultas online, aos sistemas disponíveis da contratada, como Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico, que possibilite a contratante consultar e analisar os orçamentos apresentados pelos credenciados, a tabela de horas dos reparos/serviços objetos da demanda.

6.4.18. A contrata deve considerar Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet).

6.4.19. Após verificações o Fiscal do Contrato, pela Contratante, poderá autorizar a execução do orçamento.

6.4.20. Os sistemas de gestão deve possibilitar o histórico de todos os lançamentos, pesquisa e registros possíveis.

6.4.21. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta serem reembolsados, não existindo nenhuma relação financeira entre a CONAB e tais fornecedores prestadores dos serviços.

6.4.22. A rede credenciada (serviço de manutenção) deverá, ainda:

a) executar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, de acordo com sua especialidade, no qual incluirá as peças, componentes e demais materiais utilizados, em suas instalações, independentemente da marca do veículo;

b) executar o serviço manutenção preventiva ou corretiva, empregando pessoal qualificado e técnica e ferramental adequados;

c) devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpo interna e externamente;

d) executar fielmente, obedecendo às melhores normas técnicas, o serviço de manutenção preventiva ou corretiva que lhe for confiado, de acordo com as especificações de fábrica, observando de maneira rigorosa os demais detalhes emanados ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita prestação do serviço, desde que aprovado previamente;

e) utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante, salvo quando houver outra solução técnica comprovadamente melhor, inclusive em termo de custo e benefício, mediante aprovação da CONTRATANTE ou se mostrar no momento da contratação inviável, por inexistir a mesma nos orçamentos coletados;

f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

g) fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

i) ter prévia autorização da CONTRATANTE para executar o serviço, a qual estará autorizando o material a ser utilizado, se este estiver discriminado;

j) disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação nominal destas peças com os respectivos códigos de aplicação, que será realizada por fiscal, ou comissão, especialmente designado pela CONTRATANTE;

k) realizar inspeção nos veículos da CONTRATANTE, quando entrarem no seu estabelecimento e quando dele saírem;

l) enviar para a CONTRATANTE, via sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento do serviço necessário a ser executado no veículo, com discriminação das peças, materiais e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos;

m) executar o serviço de manutenção, se autorizada, mediante o recebimento pela internet da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da CONTRATANTE;

n) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

o) responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

## 6.5. **Da garantia dos serviços**

6.5.1. Todos os serviços prestados possuirão garantia mínima de 90 dias ou 5.000 KM. Se, dentro destes limites, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo adicional para a Conab.

6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 2 dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

## 6.6. **Da rede credenciada**

6.6.1. A CONTRATADA promoverá o credenciamento de novos estabelecimentos, sempre que solicitado pela CONAB RR, em

função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público.

6.6.2. Os estabelecimentos credenciados deverão sempre estar plenamente equipados e dispor do material necessário, para atender às demandas de manutenção da CONAB.

6.6.3. Salvo nos interiores dos estados onde não houver rede com a capacidade mínima requerida, os estabelecimentos deverão estar equipados para aceitar transações do sistema, dispor de computador, impressora e conexão à internet, de maneira a possibilitar a operacionalização dos serviços via sistema. (OU VIA SAC)

6.6.4. Os estabelecimentos devem possuir boxes de serviços cobertos, em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

6.6.5. Os estabelecimentos devem disponibilizar equipamentos eletrônicos adequados, os quais serão utilizados nas aferições e regulagens dos sistemas automotivos.

6.6.6. Os estabelecimentos devem dispor de ferramentaria atualizada, a fim de atender eficientemente aos serviços a ela incumbidos.

6.6.7. Os estabelecimentos devem disponibilizar áreas físicas adequadas à prestação dos serviços de manutenção.

6.6.8. A CONTRATADA credenciará e cadastrará empresas especializadas na remoção de veículos (serviços de guincho), visando à adequada remoção e transporte de veículos.

#### **6.7. Do recebimento dos serviços**

6.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.7.3. Ao final de cada período mensal executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.7.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

### **7. DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.5;
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.5.

### **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

I - **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

II - **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI - apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- VII - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- IX - atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- X - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- XI - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste

sentido, a fim de evitar desvio de função;

XII - relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XV - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

XVI - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

XVIII - indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XX - A CONTRATADA disponibilizará um SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB, cuja utilização será fundamental na gestão da manutenção da frota de veículos da CONAB RR.

XXI - A efetiva implantação do sistema, que implica o efetivo acesso pelo pessoal da CONAB RR autorizado aos recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização deste sistema, dar-se-á no prazo estipulado neste termo de referência no tópico.

XXII - O sistema contemplará a captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico, conferência de nota fiscal, serviços consumidos, manutenção e reparos) dos veículos da frota da CONAB RR.

XXIII - A CONAB RR terá acesso livre ao sistema, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

XXIV - O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

XXV - A CONTRATADA deverá fornecer o layout atualizado do banco de dados.

XXVI - A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de recuperação imediata.

XXVII - A empresa deverá fornecer manuais operacionais, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

XXVIII

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de todo o treinamento, inclusive pelo respectivo custo, dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, e, da mesma forma, pela capacitação no uso dos recursos eletrônicos do sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.

XXIX - A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia gratuita (0800...) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

XXX - A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONAB RR, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem aqueles praticados pelas redes de concessionárias dos seus respectivos fabricantes.

XXXI - A manutenção deverá ser auditada pela própria CONTRATADA, que promoverá diligências e saneamentos necessários, adequando o controle de seu sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

XXXII - A CONTRATANTE reserva para si o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

XXXIII

- Após a extinção do contrato, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONAB durante 5 (cinco) anos, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação.

XXXIV

- guardar, com absoluta segurança, os veículos da frota da Contratante que estejam sob sua responsabilidade.

XXXV - Os serviços objeto deste pregão serão gerenciados com o auxílio dos recursos da tecnologia da informação, ou seja, com o auxílio do sistema de gestão e informação web, o qual oferecerá controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos.

XXXVI

- O sistema viabilizará o pagamento dos serviços de manutenção aos estabelecimentos credenciados.

XXXVII

- O sistema suportará no que concerne à manutenção veicular, um perfil mínimo de funcionalidades, a saber:

a) abertura de ordens de serviço on-line/real time;

b) recebimento de orçamento on-line/real time;

c) avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

d) cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

e) acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;

f) emissão de relatórios gerenciais, tais como: relatório das manutenções executadas e respectivas despesas, que aceite filtros por veículo; relatório das manutenções executadas que forneça os índices de atendimento

por tipo de serviço.

XXXVIII

- O controle gerencial relativo à utilização dos veículos será feito via:
  - a) sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
  - b) sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
  - c) equipamentos periféricos, cartões eletrônicos ou outro recurso do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota individualmente;
  - d) processamento dos dados relativos a: quilometragem; custos, separando os custos relativos aos serviços de manutenção dos custos relativos ao material nela empregados (peças, pneus, produtos, lubrificantes, insumos, componentes, acessórios); identificação do veículo, do portador e respectiva unidade de lotação; datas e horários da realização dos serviços ou da aplicação de material;
  - e) processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios via internet.

XXXIX

- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

I - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

II - Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

III - Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

IV - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.5.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.6.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.8. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### 15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

### 15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;

e) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 5 (cinco) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 2 (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### **15.9. Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

### **18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.3. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é

imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.4. Em todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, deve haver a preocupação com a sustentabilidade ambiental, de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

18.5. A CONTRATADA deverá recomendar que os estabelecimentos credenciados em sua rede adotem cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção, sobretudo naquelas a seguir relacionadas, no que couber.

18.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, recomenda-se que os estabelecimentos credenciados procurem efetuar recolhimento e descarte adequado de óleo lubrificante usado ou contaminado resultante dos serviços de manutenção, bem como dos respectivos resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através da coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigações de receber e recolher de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.7. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis resultantes da execução dos serviços de manutenção, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

18.8. Os estabelecimentos credenciados deverão respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta; e
- c) Anexo III - Modelo de proposta independente;

### Elaborado por:

Área Demandante:

**LEANDRO DE MORAIS MAIA**  
Analista - Analista de Contabilidade

Área Demandante:

**DYENE MENEZES**  
SEADE/RR  
Encarregada

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**WELLINGTON DE ARAÚJO GUEDES DA COSTA**  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MATRIZ DE RISCOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES/MATERIAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES POR MEIO DE SISTEMA WEB

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto	Nota demanda elaborada por profissionais não capacitados e habilitados para especificação da contratação da empresa especializada para apresentação de serviços continuados de gestão de frota de veículos	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital.	4	3	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor completo	Paralisação do procedimento licitatório	4	3	Elevado	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância da contratação dos serviços	Contratante
Seleção de fornecedores	Impugnação da Licitação	Norma em contrariedade com o princípio da igualdade por meio de exigências de, domicílio do licitante e demais que só visam afastar a competitividade do certame da licitação.	Atraso na licitação e contratação do objeto	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante
Seleção de fornecedores	Ausência de participantes no Pregão	Comportamento do mercado empresarial	Não contratar no prazo planejado	1	2	Baixo	Repetir o procedimento nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos	Contratante
Seleção de fornecedores	Mudança do comportamento de um fornecedor para inabilitar a vitória dos seus concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas no instrumento editalício ou no TR e convocação do 2º colocado, e assim consecutivamente	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na prestação do serviço de entrega	Falta de planejamento da contratada	Nova programação	2	2	Médio	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratada
Gestão do Contrato	Falta do produto para realizar o serviço da entrega	Falta de planejamento da contratada	Não execução do serviço	1	4	Médio	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratada
Gestão do Contrato	Produto fora das especificações	Não observância pela contratada das especificações exigidas para o objeto contratado	Nova execução do serviço	2	2	Médio	Notificação da contratada	Contratada
Gestão do Contrato	Ausência de financeiro	Contingenciamento pela Matriz	Não pagar o contratado	4	4	Extremo	Respeitar a Resolução Interna que delega poderes de contratações	Contratante

Gestão do Contrato	Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessação antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Contratado
Gestão do Contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), Estadual e Municipal.	Atraso no pagamento dos serviços -Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais	3	3	Elevado	A Conab deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
Gestão do Contrato	Não cumprimento do cronograma de entrega dos serviços	Casos fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.	Atraso na entrega do objeto.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratante/Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
<b>Anderson José Cabral de Medeiros</b> SEADE/RR Analista - Analista Administrativo	<b>Rayza de Lima Torres</b> SEADE/RR Encarregada Substituta do SEADE/RR	<b>Wellington de Araújo Guedes da Costa</b> GEFAD/RR Gerente Substituto

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Lote	Itens	Descrição dos itens	quantidade	valor unitário (R\$)	Valor estimado máximo anual (R\$)	Valor estimado máximo 60 meses (R\$)
1	I	Mão de obra (homem/hora)	100 h	143,75	14.375,00	71.875,00
	II	Peças, materiais e componentes		estimado conforme tabela	20.983,74	104.918,70
	III	Lavagem e higienização	48	105,74	5.075,52	25.377,60
	IV	Serviço de Guincho em áreas limites do Estado de Roraima	2.000 km	3,59	7.180,00	35.900,00
	V	Óleo Diesel	1.880,00 l	7.288	13.701,44	68.507,20
	VI	Gasolina	480 l	7,050	3.384,00	16.920,00
	<b>Valor máximo de serviços, peças/materiais/componentes e guincho</b>				<b>64.699,70</b>	<b>323.498,50</b>
	<b>Taxa de Administração (%)</b>					
<b>Valor dos serviços de administração</b>				R\$	R\$	
<b>Valor de Referência Máximo pago pela Administração</b>				R\$	R\$	

**INDICAR QUAL SISTEMA SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CONSULTA :** \_\_\_\_\_

(\*) Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro.

**Declaramos inteira submissão às condições de fornecimento constantes do PREGÃO Nº 02/2023** e que os descontos ofertados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

DATA: ...../...../.....

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº **02/2023**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.1.6 do Edital do pregão eletrônico **02/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do pregão **02/2023** foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão **02/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão **02/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão **02/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão **02/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão **02/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão **02/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão **02/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONAB antes da abertura oficial das propostas; e  
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, / /2023.

ASSINATURA E CARIMBO  
(RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA)

Boa Vista, 09 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Membro(a) de Comissão - Conab**, em 09/08/2023, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 10/08/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30221319** e o código CRC **4BE1F2B2**.

Referência: Processo nº.: 21223.000233/2022-81

SEI: nº.: 30221319